



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.877/81

Of. N.º

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito no montante de Cr\$ 218.767,00 (duzentos e dezoito mil
setecentos e sessenta e sete cruzeiros), a fim de suplementar
as seguintes dotações do orçamento vigente:

22.03070212.06 - PROCURADORIA

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 100.000,00

33.03070212.13 - DIVISÃO DE SECRETARIA

3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 23.000,00

43.03080302.18 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 70.000,00

62.15814862.40 - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3111 - Pessoal Civil Cr\$ 7.488,00

3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 1.589,00

72.08421902.53 - ENSINO DE 1º GRAU - PRÉ ESCOLAR

3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 16.690,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á
com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente
exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de novembro de 1981

Francisco de Assis Bosque
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Sérgio Moraes
SÉRGIO MORAIS

DHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.

EDC